

**LEI LEGISLATIVA Nº 09 DE 08 DE JULHO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
LEGISLATIVO**

**A Vereadora Clenir fatima Gelain, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Funda RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:**

**LEI LEGISLATIVA**

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Legislativo.

**Art. 2º.** Fica concedida reposição salarial nos vencimentos dos Servidores do Legislativo, no índice de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento, IGPM/FGV medido de janeiro a junho -2014) a contar do dia 1º de julho de 2014, tendo como base os vencimentos do mês de junho de 2014.

**Parágrafo Único:** Excetuam-se da presente reposição salarial os agentes Políticos

**Art. 3º -** O reajuste concedido refere-se á politica salarial do Município, de repor semestralmente o índice inflacionário medido no período.

**Art. 4º -** O salário referência passará a ser R\$ 504,77 (quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

**Art 5º -** Aplica-se as disposições dessa lei também aos cargos de comissões.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE JULHO DE 2014.**

**Verª. Clenir Fatima Gelain  
Presidente do Legislativo**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**